

POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 025/2022

Processo Administrativo n° 057/2022.

Modalidade Pregão Presencial nº 013/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Forma de Execução: Aquisição Parcelada.

Data e horário para a entrega de envelopes: 27 de abril de 2022, às 09h45min.

Data e horário da Abertura da Sessão: 27 de abril de 2022, às 10h00min.

DAS DISPOSIÇÕES PREÂMBULARES

MÁRIO LUCIANO ROSA, Prefeito da cidade de Salto Grande, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais, torna público que às 09h45min do dia 27 de abril de 2022, no situada Avenida Rangel Pestana, nº 449, nesta cidade, será realizada a sessão de abertura da licitação pública na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022, do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM", cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), Lei Federal nº 8.666, de 26 de Maio 1.993, bem como demais legislações aplicáveis à espécie.

I - DA RESERVA DE COTAS PARA MEI, ME OU EPP

a) Nos termos da legislação vigente, em especial art. 48, III da Lei complementar 123/2.006 foi estabelecida uma cota de 25% do objeto deste certame reservada a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

II - DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ENVELOPES

a) A entrega dos documentos de credenciamento, Envelopes: Proposta de Preços e Habilitação se dará até as 09h45min do dia 27 de abril de 2022, devendo os mencionados documentos serem protocolados na secretaria da administração.

III - DA SESSÃO E SUA CONDUÇÃO.

a) A sessão do Pregão se iniciará às 10h00min do dia 27 de abril de 2022 e será conduzido pela pregoeira ANA PAULA FORMAGIO e os senhores, PDERO LEONARDO TIBURCIO ANTONANGELO e DAVID WILLIAN SOARES CAMPACCI, para compor a equipe de apoio para realização da presente licitação.

IV - DA PUBLICIDADE

a) O Aviso deste Pregão será publicado no Diário Oficial Eletrônico Municipal, no D.O.E. nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 1.232/2013, assim como no átrio da Prefeitura Municipal de Salto Grande, no endereço eletrônico http://www.pmsaltogrande.sp.gov.br sendo que o Edital completo estará disponível no setor de licitações da prefeitura municipal no endereço constante no preambulo deste edital.



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



V- RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES:

- a) De segunda a sexta (em dias de expediente), das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min no Departamento de Licitações e Contratos Avenida Rangel pestana, nº 449, Centro, Salto Grande-SP, telefone (14) 3378-1599, e-mail: licitação@pmsaltogrande.sp.gov.br.
- b) O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.pmsaltogrande.sp.gov.br.
- **c)** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos preferencialmente através do e-mail <u>licitação@pmsaltogrande.sp.gov.br</u>, aos cuidados do Departamento de Licitações e Contratos, até o prazo de dois dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.
- d) As eventuais impugnações contra este Edital deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal, protocoladas diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, na forma, nos prazos e com os efeitos estabelecidos em Lei. Admite-se impugnação por intermédio de e-mail (<u>licitação@pmsaltogrande.sp.gov.br</u>), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original no setor de PROTOCOLO no prazo de até 48 horas anteriores à data para abertura dos envelopes.
- **e)** Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet: http://www.pmsaltogrande.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar desta licitação para a <u>COTA PRINCIPAL</u>, correspondente a 75% da quantidade estabelecida para cada item deste Pregão, as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação. Para <u>COTA RESERVADA</u> de até 25%, em cumprimento ao inciso III do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006): somente poderão participar deste Pregão microempresas e empresas de pequeno porte, ou microempreendedores individuais do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.
- **2.2.** Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:
- 2.2.1. Estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.2.3.** Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo Contas:
- 2.2.4. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.
- 2.2.5. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 2.2.6. Não consideradas microempresas, empresas de pequeno porte ou



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



microempreendedores individuais nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e alterações, (esta alínea é aplicável apenas para **COTA RESERVADA**).

2.3. Será permitida a participação de licitantes nesta licitação através de remessa postal, observada a tempestividade do recebimento dos documentos de credenciamento e envelopes contendo proposta comercial e documentos de habilitação devidamente lacrados, vedada a formulação de lances por não estarem representadas no certame.

3. DO CREDENCIAMENTO - E DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO.

DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

- **3.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- 3.1.1. REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO, na forma do modelo abaixo:

REQUERIMENTO PARA FINS DE CREDENCIAMENTO
A empresa
Para tanto, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão Presencial nº/2022, da Prefeitura Municipal de Salto Grande-SP, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame.
Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
(local), em de de
2022.
Assinatura do representante legal Nome do representante legal RG do representante legal

3.1.2. O ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, e no caso de Microempreendedor Individual – MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.

- a) Os documentos descritos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- **b)** Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, o Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente.

3.1.3. <u>COMPROVAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL,</u> <u>MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.</u>

3.1.3.1. SE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

a) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço www.portaldoempreendedor.gov.brna forma que prescreve o art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM (se MEI).

3.1.3.2. SE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

- a) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;
 e.
- **b)** Declaração de microempresa ou Empresa de pequeno porte, que deverá ser feita de acordo com o modelo abaixo, **SUBSCRITA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, E POR SEU CONTADOR.**





Por ser esta a expressão da verdade, firmamos a presente declaração sob as penas da lei, para que produza os efeitos legais, ciente de que, se comprovadamente falsa a declaração, sujeitar-me-emos, na qualidade de declarantes às sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.
Assinatura do representante legal
Assinatura do Contador da Empresa Nome do Contador da empresa: Nº do CRC/ do Contador

- **3.2. QUANTO À REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO:** As licitantes poderão se fazer presente nas sessões decorrentes deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:
- a) Tratando-se de <u>Representante Legal</u> (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado na forma que trata o subitem 3.1.2, poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) Tratando-se de <u>Procurador</u>, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, <u>OBSERVADO QUE EM CASO DE INSTRUMENTO PARTICULAR A FIRMA DO OUTORGANTE DA PROCURAÇÃO DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE RECONHECIDA POR TABELIÃO</u>.
- **3.2.1.** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.
- a) Serão considerados documentos de identidade os seguintes: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto).
- **3.3.** A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- **3.4.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.
- 3.5. O credenciamento se dará até às 09h45min do dia 27 de abril de 2022.



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

3.6. Não atendido os requisitos de credenciamento, estará a licitante automaticamente excluída, independentemente do conteúdo dos envelopes.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **4.1.** A Sessão para o recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos de habilitação dos proponentes, será pública, dirigida pela pregoeira nomeado no preâmbulo deste Edital e realizada de acordo com a legislação que rege a matéria e em conformidade com este edital e seus anexos, na data, local e horário indicados no preâmbulo.
- **4.2.** Na mesma data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados deverão comprovar, através de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame, conforme anteriormente disposto neste edital.
- **4.3.** Declarada a abertura da sessão pela pregoeira, não mais serão admitidos novos proponentes, passando-se imediatamente ao recebimento dos envelopes contendo, em separado, a proposta de preço e os documentos de habilitação, em envelopes opacos, lacrados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE – SP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022.
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022.
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ:

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE – SP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022. EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2022. RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: CNPJ:

- **4.4.** Proceder-se-á, em seguida, à abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, que serão conferidas e rubricadas.
- **4.4.1.** Caso o envelope com a indicação externa "PROPOSTA DE PREÇO" não possua o conteúdo exigível neste procedimento licitatório, estará o licitante automaticamente excluído, independentemente do conteúdo do outro envelope.
- 4.5. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.
- **4.6.** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor desta administração (membro do Grupo de Apoio).
- 4.6.1. A autenticação quando feita por membro do Grupo de Apoio será efetuada em horário de expediente, até as 09h 45min do dia da realização do presente Pregão Presencial.

5. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)



- **5.1.** O ANEXO II DEVERÁ SER UTILIZADO PREFERENCIALMENTE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL, devendo este ser digitado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datado e assinado pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- **5.2.** Deverão estar consignados na proposta:
- **5.2.1.** A denominação da pessoa jurídica, número do CNPJ, endereço/CEP, telefone/fax, e-mail da licitante, local e data;
- **5.2.2.** Preços unitário e total dos itens em algarismos com no máximo duas casas decimais, expressos em moeda corrente nacional, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- **5.2.3.** Indicação de marca, modelo/referência (no que for aplicável) dos itens ofertados;
- **5.2.4.** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de sua apresentação;
- 5.2.5. Prazo para entrega dos materiais de até 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento;
- **5.2.6.** Declaração impressa na proposta de que:
 - a) Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
 - **b)** Os materiais / serviços ofertados atendem rigorosamente todas as especificações exigidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
 - c) Está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;
 - d) Está ciente que os preços constantes na proposta serão fixos e irreajustáveis;
- **5.3.** Não serão admitidas, posteriormente à apresentação das propostas comerciais, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas para desistência ou quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 5.4. A proposta apresentada deverá ser elaborada por ITEM, podendo o licitante apresentar proposta para apenas um item ou mais a seu critério.
- **5.5.** O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais.
- 5.6. <u>Todos os preços que compõe a proposta comercial deverão ser rigorosamente compatíveis com os valores médios estabelecidos neste edital sob pena de desclassificação da proposta.</u>
- **5.6.1.** Para a formulação da proposta deverá a licitante observar os valores médios de cada item que compõe o lote, sob pena de desclassificação da proposta, a medida visa evitar o que costumeiramente se conhece como jogo de planilhas.
- **5.7.** A licitante deverá apresentar catálogos, laudos técnicos, descrições técnicas e desenhos técnicos dos itens licitados, sob pena de desclassificação;
- **5.8.** A Proposta Comercial, bem como os demais documentos que a integram deverão estar legíveis a olho nu, sob pena de desclassificação.



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

- **5.9.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a prazo e especificações do objeto ofertado ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.
- **5.10.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta fica impedida de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim a Pregoeira do disposto no art. 97 da Lei nº. 8.666/93.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 02)

6.1. Para a habilitação todas licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação Completa, em envelope opaco, lacrado e rubricado no fecho, na seguinte conformidade:

6.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **6.1.1.1.** Para a comprovação de habilitação jurídica deverão ser apresentados:
 - a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
 - **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
 - c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
 - **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratandose de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
 - e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir
 - f) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), em se tratando de Microempreendedores Individuais ficando a sua aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço http:// www. portaldoempreendedor.gov.br na forma do art. 3º, IX, da Resolução nº 16/2009 do Comitê para Gestão da Rede Nacional para Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios CGSIM.
- 6.1.1.2. Os documentos de habilitação jurídica não precisarão constar do Envelope nº 2 Habilitação se tiverem sidos apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL.

- **6.1.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ).**
- **6.1.2.2.** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual <u>ou</u> Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **6.1.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa,



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, já contemplando as contribuições sociais (CND-Federal).

- **6.1.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão de Regularidade de ICMS Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei **(CND-Estadual)**.
- **6.1.2.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de **Débitos Mobiliários (CND-Municipal)**.
- **6.1.2.6.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS (CRF-FGTS).

6.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

6.1.3.1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **6.1.4.1**. Certidão negativa de FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **6.1.4.1.1.** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.5. QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL

- **6.1.5.1.** Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s), ou Certidão(ões) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado; necessariamente em nome da licitante, <u>no(s) qual(ais) se comprove(m)</u>, <u>no(s) qual(ais) comprove(m)</u>, <u>o fornecimento no mínimo um dos produtos ou similar deste, para o qual a licitante esteja participando.</u>
- (1) Deverá(ão) constar, do(s) atestado(s) de capacidade técnica, ou da(s) certidão(ões) os seguintes dados: razão social, CNPJ e endereço da empresa Atestante; bem como especificações e quantitativo dos materiais fornecidos.
- (2). Não serão aceitos atestados emitidos por ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico da licitante proponente. Considera-se, como ente pertencente ao mesmo grupo empresarial ou econômico, suas controladas, suas controladoras, sua matriz, suas filiais, suas subsidiárias, ou aquele que tenha uma pessoa física ou jurídica que seja sócia do emitente do atestado e da licitante proponente.
- **6.1.5.2.** O atestado emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, exigido no item "6.1.4.1", deve estar preferencialmente em papel timbrado, com a devida identificação e assinatura do responsável, devendo possuir ainda preferencialmente os nomes e telefones dos contatos do emissor.
- **6.1.5.3.** O atestado de capacidade operacional poderá ser objeto de diligência, a critério deste Município, para verificação de autenticidade de seu conteúdo, podendo a critério da pregoeira serem requisitadas informações e documentos necessários à comprovação da legitimidade dos



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



(nome),

estado

bairro

de

legal

n⁰

completo),

por seu representante

atestados solicitados, tais como, dentre outros documentos, cópia do contrato que tenha dado suporte à contratação e Notas Fiscais.

6.1.5.4. Encontrada divergência entre o especificado nos atestados e o apurado em eventual diligência, inclusive validação do contrato de prestação de serviços entre o emissor do atestado e a Licitante, além da desclassificação no processo licitatório, fica sujeito a Licitante às penalidades cabíveis.

A empresa_____inscrita no CNPJ sob no

cidade

sediada na Rua

6.1.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

6.1.6.1. DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO, na forma do modelo abaixo:

a) inexiste de fato impeditivo para participação em licitações públicas.
b) não ha participação de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Salto Grande, na direção da empresa, bem como, da não detenção de seu controle majoritário.
c) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;.
d) que cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho.
e) que não está inserida na relação de apenados (impedimento de licitar com o poder público) publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo TCESP.
f) que não está inserida no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União;
g) que não está inserida no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de

h) que, se contratada, cumprirá regularmente com todas as obrigações constantes da Proposta Comercial e Contrato

i). está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao Município, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(nome

Justiça.

Administrativo. e.



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

constar na proposta comercial, e que caso a empresa nã seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial de Estado de São Paulo.	io
Por ser esta a expressão da verdade, firmo a present declaração sob as penas da lei, para que produza os efeito legais, ciente de que, se comprovadamente falsa declaração, sujeitar-me-ei, na qualidade de declarante à sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação aplicável.	a as
(local), em de d	le
Assinatura do representante legal Nome do representante legal CPF do representante legal	

- **6.1.6.2.** Para o caso de empresas em <u>recuperação judicial</u>, deverá declarar ainda que: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.
- **6.1.6.3.** Para o caso de empresas em <u>recuperação extrajudicial</u>, deverá declarar ainda que: está ciente de que no momento da assinatura do Contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- **6.2.1.** Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou autenticado pela pregoeira ou por um dos membros da Equipe de Apoio observado o disposto no item "4.6.1" deste Edital.
- **6.2.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- **6.2.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o município aceitará como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **6.2.4.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **6.2.4.1.** Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.
- **6.2.5.** A Pregoeira ou a Equipe de Apoio diligenciará poderá efetuar consulta direta por telefone aos órgãos expedidores de documentos e na internet nos sites dos órgãos expedidores para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



6.2.6. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação da licitante.

7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS e HABILITAÇÃO

- **7.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item "3.1" deste Edital.
- **7.2.** Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão a Pregoeira os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- **7.3.** O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital.
- **7.3.1.** Havendo divergência entre os valores totais do lote, e a totalização dos valores dos itens que compõem o lote, prevalecerá o resultado obtido com a totalização dos preços ofertados para os itens. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **7.4.** A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
 - **a)** Cujo objeto não atenda às especificações, quantidades, prazos e condições fixados neste Edital.
 - **b)** Que os preços dos itens estejam acima do valor médio unitário estabelecido neste edital, a medida visa evitar o conhecido "jogo de planilhas".
 - **c)** Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertada pelos demais licitantes.
 - d) Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
 - e) Que apresentem preços total ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - f) Do licitante não considerado, nos termos da lei, microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI, (esta alínea é aplicável apenas para COTA RESERVADA).
- **7.5.** Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, a Pregoeira poderá a seu critério dar por encerrado o certame ou aplicar por analogia o disposto no § 3º do art. 48 da Lei 8.666/93, lavrando-se ata a respeito.
- **7.6.** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- **7.6.1**. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela.
- **7.6.2.** Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
- **7.6.3.** A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor.



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles, abaixo estabelecida, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem dois ou mais lances do mesmo valor.

7.7.1. A redução mínima entre lances, será de R\$ 00,01 (um centavo).

- **7.7.2.** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total do lote.
- **7.8**. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9. DO BENEFÍCIO DE PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE Aplicado apenas aos lances referentes a <u>COTA PRINCIPAL</u>, desta licitação correspondente a 75% da quantidade estabelecida para cada item deste Pregão.
- **7.9.1.** Após a fase de lances referentes a <u>COTA PRINCIPAL</u>, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar percentual de desconto superior ao do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste Edital, ser contratada.
 - b) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.9.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
 - c) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no item 7.9.1, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
 - d) O convocado que n\u00e3o apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados, decair\u00e1 do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n\u00f3 123/2006.
 - **e)** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.9.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **7.10.** Após a fase de lances serão classificadas na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no item 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades legais cabíveis.
- **7.12.** A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.13.** Após a negociação, o Pregoeiro **EXAMINARÁ A ACEITABILIDADE** do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



7.13.1. <u>Serão aceitáveis as ofertas que não ultrapassem o valor médio total do item, apurado segundo pesquisa de preços.</u>

- **7.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará a Pregoeira ao julgamento da habilitação, conforme o item 7.17 deste Edital.
- **7.15.** Se a oferta não for aceitável, a pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, passando então à fase de habilitação.
- **7.16.** Analisadas todas as ofertas, em não se obtendo um preço aceitável a pregoeira fracassará o lote.

7.17. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DA LICITANTE.

- **7.17.1.** Depois de classificadas e ordenadas às propostas, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise dos documentos de habilitação dos licitantes.
- **7.17.2.** A pregoeira procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste Edital.
- **7.17.2.1.** Para habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será obrigatória a apresentação de toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta(s) apresente(m) alguma restrição.
- **7.18.** Se a proposta classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos de habilitação, a pregoeira fará a abertura do envelope da documentação da autora da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e sua autora atendam, integralmente, os requisitos do Edital, sendo então a licitante declarada vencedora.
- **7.19.** As empresas que não atenderem aos requisitos de habilitação estarão sujeitas às penalidades previstas neste edital na legislação.
- **7.20.** Todos os documentos do(s) licitante(s) habilitado(s) serão colocados à disposição dos presentes para exame e rubrica, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.
- **7.21.** A pregoeira poderá pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente de um dos envelopes.
- **7.22.** A ausência de alguma informação em documento exigido poderá ser suprida pela pregoeira, se os dados existirem em outro documento ou disponíveis por meio eletrônico.
- **7.23.** A licitante habilitada nas condições do subitem 7.17.2.1, deverá comprovar sua regularidade fiscal, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do município.
- **7.23.1.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

- **7.24.** Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- **7.25.** Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal, a pregoeira, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda às condições do Edital, caso em que será declarado vencedor.
- **7.26.** Não havendo interposição de recurso ou decididos os eventualmente formulados, pela autoridade competente, a senhora pregoeira, adjudicará o objeto a licitante habilitada, que será convocado para assinar o contrato decorrente da licitação.
- **7.27.** Os envelopes fechados contendo a documentação de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, por 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato pela licitante habilitada.

8. DOS RECURSOS

- **8.1.** Serão admitidos recursos, após declarado(s) o(s) vencedor(es), cuja intenção deverá ser feita imediata e motivadamente na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, a partir do que será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias a contar do primeiro dia útil subsequente ao da sessão para apresentação de suas razões, ficando os demais licitantes intimados à formulação das contrarrazões em igual prazo, que começará a fluir a partir do término do prazo do recorrente.
- **8.1.1.** O prazo de 03 (três) dias para a apresentação de contrarrazões ao recurso, a que alude o subitem anterior, é comum aos demais licitantes.
- **8.1.2.** Os recursos/razões devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal e protocolados via email: licitacao@pmsaltogrande.sp.gov.br.
- **8.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame a licitante vencedora
- **8.3.** O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **8.4.** A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento mediante publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal.
- **8.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

9. DO RESULTADO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **9.1.** O resultado final da licitação constará da respectiva ata da sessão pública, a ser assinada pela pregoeira e pelos presentes, onde também serão registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, justificativas de eventuais declarações de aceitabilidade ou inaceitabilidade, classificação ou desclassificação de propostas e habilitação ou inabilitação proclamadas, os fundamentos da adjudicação feitos pela pregoeira, bem assim quaisquer outras circunstâncias a critério dele.
- **9.2.** Declarada a vencedora da licitação, não havendo manifestação das demais licitantes quanto à intenção de interpor recurso, ou julgados os que interpostos forem, o objeto deste Pregão poderá pela pregoeira ser adjudicado pelo Menor Preço Por Item a licitante vencedora, sujeito à homologação pelo Prefeito Municipal.



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

- **9.2.1.** A critério da pregoeira poderá caso entenda necessário suspender a adjudicação para ato posterior.
- **9.3.** Adjudicado o objeto a licitante vencedora a pregoeira encaminhará o processo da licitação o Excelentíssimo senhor Prefeito Municipal para análise da regularidade do procedimento, a quem compete a homologação do certame, cuja decisão será publicada D.O.E.M.

10. DA CONTRATAÇÃO

- **10.1.** A Administração da Prefeitura Municipal de Salto Grande convocará a licitante vencedora para assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **10.1.1.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- **10.1.2.** É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos no item 10.1 supra, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeira classificada, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93.
- **10.2.** Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
- **10.3.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- **10.4.** Se, por ocasião da formalização do contrato administrativo, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Prefeitura Municipal verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade.
- **10.4.1.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o contratado será notificado para, no prazo de dois dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem acima, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar.
- **10.5.** A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- **10.6**. A contratada se obriga a aceitar, nas mesmas condições de sua proposta os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11. DAS OBRIGAÇÕES

- **11.1.** Fornecer os materiais cotados em estrita conformidade com as especificações exigidas no Anexo I do Edital e na Minuta de Contrato em anexo;
- **11.2.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **12.1.** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Salto Grande mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor do contrato, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.
- **12.2.** A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita previamente a cada pagamento, ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.
- **12.3.** Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- **12.4.** A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Salto Grande.
- **12.5.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a Licitante Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Salto Grande no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- **12.5.1.** Caso a Licitante Contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.
- **12.6.** No caso de a licitante contratada encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.
- **12.7.** No caso de a licitante contratada encontrar-se em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

13. SANÇÕES

- **13.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeito às penalidades previstas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.
- **13.2.** A licitante vencedora que convocada para assinar o instrumento contratual e recusar-se a firmá-lo no prazo estabelecido, estará sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta de preços apresentada.
- **13.3.** Garantido o exercício de prévia e ampla defesa, a licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ficará impedida de licitar e contratar com o município de Salto Grande, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, no contrato e nas demais cominações legais
- **13.4.** Além das sansões previstas nos subitens anteriores, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, segundo a natureza e gravidade da falta, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:
- 13.4.1. ADVERTÊNCIA, Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

acarretem prejuízos significativos para o Município.

- 13.4.2. Multa, nas seguintes hipóteses:
 - (a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
 - (b) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, por dia de atraso a partir do décimo primeiro dia até o vigésimo dia no caso de atraso injustificado para entrega do objeto.
 - (c) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando rescisão contratual.
 - (d) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do item a ser substituído, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos, limitada a incidência a 20 (vinte) dias.
- **13.4.2.1.** Será considerada inexecução total do contrato atraso superior a 20 (vinte) dias para entrega ou substituição do produto.
- **13.4.3.** SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;
- **13.4.4. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **13.5.** As penalidades previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa. (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).
- **13.6.** Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, ou que tenham como causa responsabilidade da administração, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.
- **13.7.** Os valores resultantes da aplicação das multas previstas neste instrumento serão descontados de eventuais pagamentos devidos à empresa vencedora da licitação, e não existindo credito a receber ou não sendo suficientes, o valor ou o valor remanescente será inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal.
- **13.8.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- **13.9** A aplicação das penalidades não impede o município de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela licitante fornecedora.

14. DA DOTAÇÃO

14.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta dos recursos orçamentários vigentes e previstos para o exercício de 2022.

15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. A rescisão contratual poderá ocorrer por:



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

- a) Ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. º 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- **b)** Amigavelmente, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Prefeitura Municipal;
- c) Por inexecução do contrato, com as consequências previstas em Lei e neste instrumento.
- d) Judicial, nos termos da legislação

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- **16.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.2.** Após a emissão do recibo definitivo, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual serão inutilizados.
- **16.3.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela pregoeira.
- **16.4.** É facultada aa pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **16.5.** O Município de Salto Grande, poderá revogar a presente licitação em face de razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **16.6.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.
- **16.7.** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.
- **16.8.** A falsidade das Declaração apresentadas neste certame caracterizará o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- **16.9.** O Município de Salto Grande não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da validade de eventuais documentos, hipótese em que ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **16.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos nos dias úteis em que houver expediente no Município de Salto Grande.
- **16.11.** As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso ao site deste município mencionado no preambulo deste edital, das eventuais republicações e/ou retificações de Edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

- **16.12.** Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, o tendo aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.
- **16.13.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo.
- **16.14.** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexos:

I (Termo de Referência);

II (Modelo de Proposta Comercial);

III (Minuta de Contrato Administrativo).

Salto Grande-SP, 04 de abril de 2022.

MÁRIO LUCIANO ROSA Prefeito Municipal



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 025/2022

Processo Administrativo n° 057/2022.

Modalidade Pregão Presencial nº 013/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Forma de Execução: Aquisição Parcelada.

Data e horário para a entrega de envelopes: 27 de abril de 2022, às 09h45min.

Data e horário da Abertura da Sessão: 27 de abril de 2022, às 10h00min.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE
1	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA ¾	UN	250
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL ½	UN	120
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 110MM X 4"	UN	80
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 60MM X 2"	UN	200
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 85MM X 3"	UN	100
6	ADESIVOS PVC P/ TUBOS E CONEXÕES 850 GR	PT	150
7	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X ½	UN	100
8	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32X25 MM	UN	100
9	CAP PVC ½	UN	100
10	CAP PVC ¾	UN	120
11	CAP PVC SOLDÁVEL 60 MM	UN	90
12	COLAR DE TOMADA PARA TUBO SOLDÁVEL 50 MM X 3/4 PVC/PP	UN	100
13	COLAR DE TOMADA PARA TUBO SOLDÁVEL 60 MM X ¾ PVC/PP	UN	400
14	COTOVELO ½ PVC SOLDÁVEL 90°	UN	100
15	COTOVELO COLA/ROSCA 25 X 3/4 90°	UN	200
16	COTOVELO GALVANIZADO ¾ 90°	UN	400
17	COTOVELO ROSCA ¾ 90°	UN	300
18	COTOVELO SOLDÁVEL 25 MM 90°	UN	200
19	ENGATE FEXÍVEL 30 CM	UN	150
20	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	UN	140
21	FL DE SERRA STARRET 24 DENTES	UN	280
22	FOLHA LIXA FERRO Nº 80	UN	300
23	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 60 MM	UN	150
24	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 110 MM	UN	50





25	JUNTA GIBAULTI 200 MM CA 25 COM REDUÇÃO	UN	30
26	LACRE ANTIFRAUDE PARA HIDRÔMETRO COM TRAVA LATERAL	UN	3.000
27	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 60 MM CURTA	UN	400
28	LUVA DE CORRER ¾ PARA TUBO PVC ROSCÁVEL	UN	400
29	LUVA GALVANIZADA ¾	UN	400
30	LUVA PVC SOLDÁVEL 60 MM	UN	150
31	LUVA PVC SOLDÁVEL ½	UN	100
32	LUVA PVC SOLDÁVEL ¾	UN	300
33	LUVA PVC SOLDÁVEL E ROSCA 25 X ¾ AZUL	UN	40
34	LUVAS DE REDUÇÃO ROSCÁVEL ¾ X ½	UN	200
35	NIPLE GALVANIZADO ¾	UN	300
36	NIPLE PVC ROSCÁVEL ¾	UN	200
37	PLUG ½	UN	300
38	PLUG ¾	UN	300
39	BUCHA DE REDUÇÃO DE 100 MM PARA 85 MM SOLDÁVEL	UN	40
40	REGISTRO DE GAVETA BRUTO ¾	UN	150
41	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2"	UN	15
42	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 4"	UN	20
43	SIFÃO SANFONADO	UN	140
44	TARRAXAS RÁPIDAS 3/4 "	UN	200
45	TE DE FERRO ¾ GALVANIZADO	UN	300
46	TE SOLDÁVEL ½	UN	100
47	TORNEIRA DE BÓIA ¾	UN	100
48	TORNEIRA DE JARDIM ¾	UN	300
49	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA ¾	UN	100
50	CANO PVC ROSCÁVEL ¾	UN	300
51	TUBETE CURTO COM PORCA E COM ANEL 3/4	UN	200
52	TUBETE LONGO COM PORCA E COM ANEL ¾	UN	210
53	LUVA UNIÃO GALVANIZADA COM ANEL ¾	UN	200
54	CANO SOLDÁVEL ¾	UN	200
55	CANO SOLDÁVEL ½	UN	100
56	BORRACHA VEDAÇÃO DE TOBETE	UN	3000
57	LUVA DE CORRER 1" SOLDÁVEL	UN	50
58	COLAR DE TOMADA 50 MM PARA ¾ FERRO	UN	120
59	COLAR DE TOMADA 21/2 PARA ¾ PVC	UN	50
60	REGISTRO 2"	UN	50
61	PASTA LUBRIFICANTE 250 ML	UN	200
62	ABRAÇADEIRA EM U DE ½ X ¾	UN	100
63	TORNEIRA DE BICA MÓVEL DE PAREDE	UN	50
64	ARCO DE SERRA	UN	50
65	SPUD COM PARAFUSO	UN	30
66	SPUD SEM PARAFUSO	UN	40





67	LUVA COLA ROSCA ¾ PARA ½	LINI	20
67		UN	30
68	T COLA ROSCA ¾	UN	100
69	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL ½	UN	50
70	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL ¾	UN	50
71 72	FLANGE ¾ FLANGE 1"	UN	20
73	FLANGE 1 ¼	UN	20
74	FLANGE 1 ½	UN	20
75	FLANGE 2"	UN	20
76	CURVA LONGA SOLDÁVEL 50MM	UN	50
77	CURVA LONGA SOLDÁVEL 60MM	UN	80
78	CURVA LONGA SOLDÁVEL 3/4	UN	100
79	REGISTRO ¾ ROSCA INTERNO	UN	50
80	REGISTRO ¾ SOLDÁVEL	UN	50
81	MANGUEIRA PRETA ¾	MT	500
82	T SOLDÁVEL	UN	50
83	ADAPTADOR ¾	UN	200
84	EMENDA DE MANGUEIRA PRETA ¾	UN	50
85	T DE ROSCA INTERNO ¾ (P/ MANGUEIRA EXTERNA)	UN	50
86	ADAPTADOR DE ROSCA EXTERNO ¾ (MANGUEIRA)	UN	50
87	COTOVELO 50 MM (ESGOTO)	UN	30
88	COTOVELO 40 MM (ESGOTO)	UN	50
89	LUVA 40 MM (ESGOTO)	UN	50
90	T 40 MM (ESGOTO)	UN	50
91	CURVA 45°(ESGOTO)	UN	50
92	RALO DE ESGOTO	UN	50
93	SIFÃO FLEXÍVEL EM S	UN	30
94	ANEL DE VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UN	30
95	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UN	200
96	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR DE 40 MM	UN	50
97	CAIXA DE DESCARGA	UN	150
98	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	UN	50
99	KIT COMPLETO DE MECANISMO DE DESCARGA	UN	15
	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	UN	50
	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA		50
	REPARO DE VÁLVULA HIDRA MAX LUXO	UN	05
	REPARO DE VÁLVULA DOCOL	UN	20
	REPARO DE VÁLVULA HIDRA	UN	20
	VÁLVULA DE MIQUITÓRIO	UN	30
106	TAMPA ASSENTO SANITÁRIO	UN	30
107	ABRAÇADEIRA ¾ REDONDA	UN	50
108	ABRAÇADEIRA ½ REDONDA	UN	30





	ABRAÇADEIRA 1 REDONDA	UN	30
	ABRAÇADEIRA 1 ½ REDONDA	UN	30
	ABRAÇADEIRA 2" REDONDA	UN	30
	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 85 MM PARA 75 MM	UN	30
	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 85 MM PARA 60 MM	UN	02
	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 110 MM PARA 60 MM	UN	20
	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 110 MM PARA 75 MM	UN	20
	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 75 MM PARA 60 MM	UN	50
	FLANGE 2 ½	UN	10
	PARAFUSO 6 MM	UN	200
	REGISTRO DE ½ SOLDÁVEL	UN	50
	BUCHA DE REDUÇÃO DE 110 MM PARA 2 ½ MM	UN	10
121	REGISTRO DE 2 ½ ROSCÁVEL METAL BRUTO	UN	10
122	REGISTRO DE 3 METAL BRUTO	UN	10
	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO ¾ PARA ½	UN	50
124	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO 1" PARA ¾	UN	30
125	TUBO DE LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO SANFONADO	UN	100
126	ADAPTADOR DE ROSCA EXTERNO MANGUEIRA	UN	60
127	TUBO DE CANO SOLDÁVEL DE 60 MM	В	300
128	CAP 2 ½	UN	50
129	CAP 3	UN	50
130	TORNEIRA ESFERA	UN	50
131	CANO DEFOFO 8"		750
132	CANO DEFOFO 6"	В	400
133	CURVA LONGA DEFOFO COM ANEL DE 8"	UN	10
134	CURVA LONGA DEFOFO COM ANEL DE 6"	UN	10
135	REGISTRO DE ESFERA ¾ DE FERRO	UN	50
136	COTOVELO CACHIMBO PARA MANGUEIRA ¾	UN	50
137	CURVA 45 COM ANEL DEFOFO 8"	UN	10
138	CURVA 45 COM ANEL DEFOFO 6"	UN	10
139	BUCHA DE 6 MM	UN	200
140	DUREPOX	UN	50
141	FITA ZEBRADA	UN	30
142	SILICONE	UN	50
143	REGISTRO DE ½ SOLDÁVEL	UN	30
144	BARRA DE TUBO DE ESGOTO 100 MM	UN	120
145	BARRA DE TUBO DE ESGOTO 40 MM	UN	70
146	BARRA DE TUBO DE ESGOTO 50 MM	UN	70
147	COTOVELO DE ESGOTO 100 MM	UN	120
148	T ESGOTO 100 MM	UN	120
149	ARALDIT	UN	10
150	TORNEIRA ESFERA 3/4	UN	20





POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

151	TORNEIRA ESFERA 1/2	UN	20
152	LUVA DE CORRER CANO SOLDAVEL 3/4	UN	40
153	T ROSCA 1/2	UN	10

- 1. OS PRODUTOS DEVERÃO SER TODOS NOVOS DE 1ª LINHA e possuírem certificado compulsório de aprovação do INMETRO conforme Portaria Nº 199, de 16 de abril de 2015, quando pertinente, ou outras posteriores que venha regulamentar e darem outras providências quanto à matéria;
- 1.1. Os produtos deverão estar em conformidade com as Normas da ABNT conforme descrito no detalhamento dos produtos em anexo, quando pertinente, ou outras posteriores que venha regulamentar e darem outras providências quanto à matéria;
- 1.2. Em nenhuma hipótese serão aceitos produtos embalados inadequadamente, sem referência de fabricação, de procedência duvidosa, de marca diferente da proposta, com prazo de validade vencida, ou que por qualquer motivo apresente defeito que venha comprometer sua eficácia;
- 1.3. Não serão aceitos materiais de que não sejam 100% novos;
- 1.4. Quando o material vier afixado uma marca cujo nome difere do nome do fabricante, o licitante deverá apresentar declaração (do fabricante), confirmando que o produto é de sua propriedade;
- 1.5. A descrição no rótulo deverá ser direcionada ao item ofertado, quando pertinentes ao produto: contendo externamente prazo de validade, nome do responsável técnico, fabricante, registro ou notificação no ministério da saúde, quantidade, modo de usar, telefone SAC, composição química, forma de conservação e armazenamento; advertência para não reutilização da embalagem, precauções, classe toxicológica (se houver), conduta em caso de acidentes. Determinados pela ANVISA;
- 1.6. O vencedor deverá apresentar informativo, catálogo, cartilha ou qualquer outro documento, em língua portuguesa, que demonstre especificações técnicas e instruções de uso do produto, quando importado, privilegiando o direito à informação no processo licitatório;
- 1.7. A FORNECEDORA se obriga a manter, a partir do início da vigência do registro e durante toda a sua execução, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento, apresentando documentação revalidada se, no curso da contratação, algum documento perder a validade;
- 1.8. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo a licitante apresentar proposta somente para o(s) itens(s) de seu interesse;
- 1.9. Em decorrência do princípio da continuidade, cujo objetivo é dar continuação aos serviços essenciais prestados à população de forma contínua e ininterrupta, com qualidade e de forma eficiente, atendendo o interesse público e assim proporcionando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades fins, ademais, essa continuidade afigura-se em alguns casos de maneira absoluta, quer dizer, sem qualquer abrandamento, como ocorre com serviços que atendem necessidades permanentes, como é o caso de fornecimento de água, gás, eletricidade. Justifica-se os prazos para entrega:

2. DOS PEDIDOS E ENTREGAS

- 2.1. Os pedidos poderão ser feitos em quantidades fracionadas;
- 2.2. O prazo de entrega será no máximo de 2 (dois) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento emitida pela Prefeitura Municipal de Salto Grande;
- 2.3. O prazo que se trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que justificado pela contratada aceito pela contratante;
- 2.4. Os materiais deverão ser entregues nos locais indicados no Empenho/Pedido emitido pela



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



Prefeitura Municipal;

- 2.5. Todas as despesas e responsabilidades de embalagem, seguros, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, correrão por conta da contratada;
- 2.6. Recebimento definitivo dar-se-á no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento provisório, desde que comprovada à adequação do material, aos termos do Edital, da proposta e da Ata de Registro de Preços e desde que não se verifiquem defeitos ou imperfeições:
- 2.7. Caso sejam constatadas inadequações, falhas ou defeitos no fornecimento, fica a FORNECEDORA obrigada a efetuar as correções necessárias, sem ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO GRANDE:
- 2.8. O recebimento não exclui as responsabilidades civis e penais da FORNECEDORA;

3. DAS GARANTIAS

- 3.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 90 dias contra qualquer defeito de fabricação, incluídos avarias no transporte até o local de entrega, contados a partir da data de entrega e aceitação do material pela contratada;
- 3.2. Fica estabelecido que qualquer produto que apresentar defeito dentro do prazo de vigência de garantia ou não atender as descrições dos produtos contidas neste termo de referência, a contratada deverá substitui-lo num prazo máximo de 1(um) dia útil, POIS ESTA OBRIGAÇÃO É RESTRITA A CONTRATADA, NÃO PODENDO SER EXIGIDA DE TERCEIRO ALHEIO À DISPUTA, sob pena de ser considerada inadimplente, ficando sujeita a rescisão contratual, conforme prevê os artigos 77 a 79 da Lei 8666/93 e a aplicações das sanções previstas nos artigos 86 e 87, da Lei em questão, salvo se for constatado que o defeito foi originado por problemas de armazenamento ou mau uso.

IMPORTANTE!!! Todos os produtos passarão por análise de amostra.

Salto Grande-SP, 04 de abril de 2022.

MÁRIO LUCIANO ROSA Prefeito Municipal



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 025/2022

Processo Administrativo n° 057/2022.

Modalidade Pregão Presencial nº 013/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Forma de Execução: Aquisição Parcelada.

Data e horário para a entrega de envelopes: 27 de abril de 2022, às 09h45min.

Data e horário da Abertura da Sessão: 27 de abril de 2022, às 10h00min.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

*(Usar preferencialmente papel timbrado da empresa)

Referencia:

Processo Administrativo n° 057/2022. Modalidade Pregão Presencial nº 013/2022.

A Ilustríssima Senhora Pregoeira da Prefeitura Municipal de Salto Grande-SP.

DADOS DO LICITANTE			
Denominação:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade/UF:		
CEP: Fone:			
CNPJ: e-mail:			

DADOS BANCÁRIO PARA PAGAMENTO			
Banco:			
Agência: Conta Corrente:			

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EM	IPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO			
Nome:				
Endereço:				
Bairro:	Cidade/UF:			
CEP:	Fone:			
CPF:	RG:			
Nacionalidade: Estado Civil:				
Cargo/Função:	•			
E-mail pessoal:				
E-mail institucional:				

1. OBJETO





POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA ¾	UN	250		
2	ADAPTADOR SOLDÁVEL ½	UN	120		
3	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 110MM X 4"	UN	80		
4	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 60MM X 2"	UN	200		
5	ADAPTADOR SOLDÁVEL CURTO COM BOLSA E ROSCA 85MM X 3"	UN	100		
6	ADESIVOS PVC P/ TUBOS E CONEXÕES 850 GR	PT	150		
7	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 25 X ½	UN	100		
8	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLDÁVEL 32X25 MM	UN	100		
9	CAP PVC ½	UN	100		
10	CAP PVC ¾	UN	120		
11	CAP PVC SOLDÁVEL 60 MM	UN	90		
12	COLAR DE TOMADA PARA TUBO SOLDÁVEL 50 MM X 3/4 PVC/PP	UN	100		
13	COLAR DE TOMADA PARA TUBO SOLDÁVEL 60 MM X ¾ PVC/PP	UN	400		
14	COTOVELO ½ PVC SOLDÁVEL 90°	UN	100		
15	COTOVELO COLA/ROSCA 25 X 3/4 90°	UN	200		
16	COTOVELO GALVANIZADO ¾ 90°	UN	400		
17	COTOVELO ROSCA ¾ 90°	UN	300		
18	COTOVELO SOLDÁVEL 25 MM 90°	UN	200		
19	ENGATE FEXÍVEL 30 CM	UN	150		
20	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	UN	140		
21	FL DE SERRA STARRET 24 DENTES	UN	280		
22	FOLHA LIXA FERRO Nº 80	UN	300		
23	JOELHO 45° PVC SOLDÁVEL 60 MM	UN	150		
24	JOELHO 90° PVC SOLDÁVEL 110 MM	UN	50		
25	JUNTA GIBAULTI 200 MM CA 25 COM REDUÇÃO	UN	30		
26	LACRE ANTIFRAUDE PARA HIDRÔMETRO COM TRAVA LATERAL	UN	3.000		
27	LUVA DE CORRER SOLDÁVEL 60 MM CURTA	UN	400		
28	LUVA DE CORRER ¾ PARA TUBO PVC ROSCÁVEL	UN	400		





29	LUVA GALVANIZADA ¾	UN	400	
30	LUVA PVC SOLDÁVEL 60 MM	UN	150	
31	LUVA PVC SOLDÁVEL ½	UN	100	
32	LUVA PVC SOLDÁVEL ¾	UN	300	
33	LUVA PVC SOLDÁVEL E ROSCA 25 X ¾ AZUL	UN	40	
34	LUVAS DE REDUÇÃO ROSCÁVEL ¾ X ½	UN	200	
35	NIPLE GALVANIZADO ¾	UN	300	
36	NIPLE PVC ROSCÁVEL ¾	UN	200	
37	PLUG ½	UN	300	
38	PLUG ¾	UN	300	
39	BUCHA DE REDUÇÃO DE 100 MM PARA 85 MM SOLDÁVEL	UN	40	
40	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 3/4	UN	150	
41	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 1 1/2"	UN	15	
42	REGISTRO DE GAVETA BRUTO 4"	UN	20	
43	SIFÃO SANFONADO	UN	140	
44	TARRAXAS RÁPIDAS 3/4 "	UN	200	
45	TE DE FERRO ¾ GALVANIZADO	UN	300	
46	TE SOLDÁVEL ½	UN	100	
47	TORNEIRA DE BÓIA ¾	UN	100	
48	TORNEIRA DE JARDIM ¾	UN	300	
49	TORNEIRA PARA LAVATÓRIO DE MESA ¾	UN	100	
50	CANO PVC ROSCÁVEL ¾	UN	300	
51	TUBETE CURTO COM PORCA E COM ANEL 3/4	UN	200	
52	TUBETE LONGO COM PORCA E COM ANEL ¾	UN	210	
53	LUVA UNIÃO GALVANIZADA COM ANEL ¾	UN	200	
54	CANO SOLDÁVEL ¾	UN	200	
55	CANO SOLDÁVEL ½	UN	100	
56	BORRACHA VEDAÇÃO DE TOBETE	UN	3000	
57	LUVA DE CORRER 1" SOLDÁVEL	UN	50	
58	COLAR DE TOMADA 50 MM PARA ¾ FERRO	UN	120	
59	COLAR DE TOMADA 21/2 PARA ¾ PVC	UN	50	
60	REGISTRO 2"	UN	50	
61	PASTA LUBRIFICANTE 250 ML	UN	200	
62	ABRAÇADEIRA EM U DE ½ X ¾	UN	100	
63	TORNEIRA DE BICA MÓVEL DE PAREDE	UN	50	
64	ARCO DE SERRA	UN	50	





0.5	ODUD COM DADAELICO	1.15.1	00	
65	SPUD COM PARAFUSO	UN	30	
66	SPUD SEM PARAFUSO	UN	40	
67	LUVA COLA ROSCA ¾ PARA ½	UN	30	
68	T COLA ROSCA ¾	UN	100	
69	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL ½	UN	50	
70	LUVA UNIÃO SOLDÁVEL ¾	UN	50	
71	FLANGE 3/4	UN	20	
72	FLANGE 1"	UN	20	
73	FLANGE 1 ¼	UN	20	
74	FLANGE 1 ½	UN	20	
75	FLANGE 2"	UN	20	
76	CURVA LONGA SOLDÁVEL 50MM	UN	50	
77	CURVA LONGA SOLDÁVEL 60MM	UN	80	
78	CURVA LONGA SOLDÁVEL 3/4	UN	100	
79	REGISTRO ¾ ROSCA INTERNO	UN	50	
80	REGISTRO ¾ SOLDÁVEL	UN	50	
81	MANGUEIRA PRETA ¾	MT	500	
82	T SOLDÁVEL	UN	50	
83	ADAPTADOR ¾	UN	200	
84	EMENDA DE MANGUEIRA PRETA ¾	UN	50	
85	T DE ROSCA INTERNO ¾ (P/ MANGUEIRA EXTERNA)	UN	50	
86	ADAPTADOR DE ROSCA EXTERNO 3/4 (MANGUEIRA)	UN	50	
87	COTOVELO 50 MM (ESGOTO)	UN	30	
88	COTOVELO 40 MM (ESGOTO)	UN	50	
89	LUVA 40 MM (ESGOTO)	UN	50	
90	T 40 MM (ESGOTO)	UN	50	
91	CURVA 45°(ESGOTO)	UN	50	
92	RALO DE ESGOTO	UN	50	
93	SIFÃO FLEXÍVEL EM S	UN	30	
94	ANEL DE VEDAÇÃO DE VASO SANITÁRIO	UN	30	
95	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO	UN	200	
96	TUBO DE DESCARGA SOBREPOR DE 40 MM	UN	50	
97	CAIXA DE DESCARGA	UN	150	
98	REPARO DE VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	UN	50	
99	KIT COMPLETO DE MECANISMO DE DESCARGA	UN	15	
	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA DOCOL	UN	50	
101	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA HIDRA		50	





	,			ı	
102	REPARO DE VÁLVULA HIDRA MAX LUXO	UN	05		
103	REPARO DE VÁLVULA DOCOL	UN	20		
104	REPARO DE VÁLVULA HIDRA	UN	20		
105	VÁLVULA DE MIQUITÓRIO	UN	30		
106	TAMPA ASSENTO SANITÁRIO	UN	30		
107	ABRAÇADEIRA ¾ REDONDA	UN	50		
108	ABRAÇADEIRA ½ REDONDA	UN	30		
109	ABRAÇADEIRA 1 REDONDA	UN	30		
110	ABRAÇADEIRA 1 ½ REDONDA	UN	30		
111	ABRAÇADEIRA 2" REDONDA	UN	30		
	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 85 MM PARA 75 MM	UN	30		
	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 85 MM PARA 60 MM	UN	02		
	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 110 MM PARA 60 MM	UN	20		
	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 110 MM PARA 75 MM	UN	20		
116	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL DE 75 MM PARA 60 MM	UN	50		
	FLANGE 2 ½	UN	10		
118	PARAFUSO 6 MM	UN	200		
	REGISTRO DE ½ SOLDÁVEL	UN	50		
120	BUCHA DE REDUÇÃO DE 110 MM PARA 2 ½ MM	UN	10		
	REGISTRO DE 2 ½ ROSCÁVEL METAL BRUTO	UN	10		
122	REGISTRO DE 3 METAL BRUTO	UN	10		
123	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO ¾ PARA ½	UN	50		
124	BUCHA DE REDUÇÃO DE FERRO FUNDIDO 1" PARA ¾	UN	30		
	TUBO DE LIGAÇÃO DE VASO SANITÁRIO SANFONADO	UN	100		
	ADAPTADOR DE ROSCA EXTERNO MANGUEIRA	UN	60		
	TUBO DE CANO SOLDÁVEL DE 60 MM	В	300		
	CAP 2 ½	UN	50		
129	CAP 3	UN	50		
	TORNEIRA ESFERA	UN	50		
131	CANO DEFOFO 8"		750		
132	CANO DEFOFO 6"	В	400		
133	CURVA LONGA DEFOFO COM ANEL DE 8"	UN	10		
134	CURVA LONGA DEFOFO COM ANEL DE 6"	UN	10		





POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

135	REGISTRO DE ESFERA ¾ DE FERRO	UN	50	
136	COTOVELO CACHIMBO PARA MANGUEIRA ¾	UN	50	
137	CURVA 45 COM ANEL DEFOFO 8"	UN	10	
138	CURVA 45 COM ANEL DEFOFO 6"	UN	10	
139	BUCHA DE 6 MM	UN	200	
140	DUREPOX	UN	50	
141	FITA ZEBRADA	UN	30	
142	SILICONE	UN	50	
143	REGISTRO DE ½ SOLDÁVEL	UN	30	
144	BARRA DE TUBO DE ESGOTO 100 MM	UN	120	
145	BARRA DE TUBO DE ESGOTO 40 MM	UN	70	
146	BARRA DE TUBO DE ESGOTO 50 MM	UN	70	
147	COTOVELO DE ESGOTO 100 MM	UN	120	
148	T ESGOTO 100 MM	UN	120	
149	ARALDIT	UN	10	
150	TORNEIRA ESFERA 3/4	UN	20	
151	TORNEIRA ESFERA 1/2	UN	20	
152	LUVA DE CORRER CANO SOLDAVEL 3/4	UN	40	
153	T ROSCA 1/2	UN	10	

Valor Total: R\$.... (......)

2 - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1. DOS PRAZOS.

- a) O Prazo de validade desta proposta comercial é de 60 (sessenta) dias a contar da abertura dos envelopes.
- **b)** Prazo para entrega dos materiais de até 02 (dois) dias corridos a contar do recebimento da autorização de fornecimento.

3. DECLARAÇÕES

Declara que:

- a) Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro;
- **b)** Os materiais ofertados atendem rigorosamente todas as especificações exigidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital;
- c) Está ciente de que não respeitando os prazos entabulados neste edital, estará sujeita as multas previstas neste instrumento e na Legislação;





a)	Esta ciente que os preços constantes na proposta serao fixos e irreajustaveis
	Assinatura e identificação
	(Representante legal/procurador da licitante)
	(Nome/RG/CPF/Cargo-Função).





POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA Nº 025/2022

Processo Administrativo n° 057/2022.

Modalidade Pregão Presencial nº 013/2022.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO.

Tipo: Menor Preço Por Item.

Forma de Execução: Aquisição Parcelada.

Data e horário para a entrega de envelopes: 27 de abril de 2022, às 09h45min.

Data e horário da Abertura da Sessão: 27 de abril de 2022, às 10h00min.

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SALTO GRANDE E

CONTRATO ADMINISTRATIVO
Processo Administrativo n° 057/2022.
Modalidade Pregão Presencial nº 013/2022.
Contrato Administrativo nº/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO, conforme especificações abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca / Modelo	Valor Unitário	Valor Total

- 1.2. Consideram-se partes integrantes deste Contrato Administrativo os documentos abaixo elencados quais ficam expressamente vinculados em seu termos a este contrato:
- 1.2.1. Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2022 e seus Anexos;



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

- 1.2.2. Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA;
- 1.2.3. Ata da sessão do PREGÃO PRESENCIAL nº /2022.
- 1.3. O objeto do presente Contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, DE ENTREGA, DO ACEITE TÉCNICO, DO RECEBIMENTO DEFINITIVO E DA GARANTIA DO OBJETO.

- 2.1. A vigência deste contrato inicia-se com a publicação de seu extrato na imprensa, encerrando-se no término do prazo de garantia do objeto.
- 2.2. O prazo para entrega do objeto será aquele estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2022 que é parte integrante deste instrumento.
- 2.3. O Aceite Técnico será expedido pelo Gestor do Contrato em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de entrega do objeto, e o Termo de Recebimento Definitivo será emitido em 20 (vinte) dias corridos do Aceite Técnico, caso não haja qualquer irregularidade, no objeto.
- 2.4. O prazo de garantia do objeto será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 3.1. O recebimento do objeto dar-se-á pela Prefeitura Municipal de Salto Grande, por servidor designado pela municipalidade e somente efetivar-se-á se estiverem plenamente de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta apresentada pela licitante contratada.
- 3.2. A forma e o local de entrega deverá obedecer o previsto no termo de referência anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº ____/2022 que é parte integrante deste instrumento.
- 3.3. Recebidos os materiais, mesmo após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo a responsabilidade da contratada pela qualidade destes subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. São obrigações da CONTRATADA, além das disposições constantes no Termo de Referência anexo I do edital do PREGÃO PRESENCIAL nº ___/2022 que é parte integrante deste instrumento, a:
 - a) Fornecer os materiais objeto deste contrato nas condições previstas no Edital e em sua proposta;
 - b) Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado:
 - c) Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga inclusive as decorrentes da devolução e reposição das mercadorias recusadas por não atenderem ao Edital;
 - d) Prestar garantia do bom funcionamento dos materiais nos estritos termos do ajustado entre as partes;
 - e) Indicar formalmente um preposto para representá-la na execução do contrato.
 - f) Adotar todas as medidas, precauções e cuidados, visando a evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus empregados e a terceiros, ficando sempre responsável pelas consequências originadas de acidentes;



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

- g) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- h) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento deste Contrato.
- i) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, vícios em seus equipamentos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
- j) Acatar orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- k) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação das entregas, apresentando razões justificadas que serão apreciadas pela autoridade competente;
- I) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do PREGÃO PRESENCIAL nº. /2022
- m) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, transporte e outros resultantes do cumprimento do contrato, observado que a inadimplência com referência aos encargos, não transfere à Prefeitura Municipal de Salto Grande a responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- n) Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias no objeto deste contrato, sendo os eventuais acréscimos limitados a no máximo 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, nas mesmas condições contratuais, conforme dispõe o § 1º do artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.
- o) Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer fato anormal que porventura venha ocorrer durante a execução e entrega dos materiais, principalmente os fatos que dependam de orientação técnica da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
- p) Atender prontamente às reclamações da CONTRATANTE, executando, refazendo e corrigindo, quando for o caso e as suas expensas, as partes dos serviços que não atenderem às especificações/normas técnicas exigidas e a qualidade estabelecida.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

- 5.1. São obrigações do CONTRATANTE, além de outras assumidas neste Contrato:
 - a) Cumprir, por si e ou por seus prepostos, todas as cláusulas e condições previstas neste contrato, fornecendo todas as informações necessárias para a execução e entrega do serviço por parte da CONTRATADA.
 - Assegurar à CONTRATADA o recebimento do crédito decorrente do adimplemento de suas obrigações;
 - c) Expedir a Autorização de Fornecimento.
 - d) Permitir acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local determinado para a entrega do objeto;



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



e) Designação de funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do presente edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA.

6.1. O prazo de garantia dos objetos desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto licitado correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, a saber:

CLÁUSULA OITAVA - VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O valor total do	presente contrato é de R\$	(
	p. 555 551 att 5 til 114	

- 8.2. O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Salto Grande mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela CONTRATADA, que deverá conter o detalhamento do objeto fornecido, e será creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo expedido pelo Gestor do contrato, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor do contrato nos documentos hábeis de cobrança.
- 8.2.1. Poderá a administração requerer a contratada que a mesma inclua outras informações no documento fiscal, tais como número de convênio de licitação e outros.
- 8.3. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.
- 8.4. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Salto Grande.
- 8.5. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada a CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal de Salto Grande no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 8.5.1. Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES

- 9.1. Pelo descumprimento do Contrato, a CONTRATADA sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pela CONTRATANTE, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
- 9.2. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei 8.666/93, a Administração poderá, resguardados os procedimentos legais pertinentes, aplicar as seguintes sanções, conforme art. 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de outras:
- 9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Município.



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



- 9.2.2. Multa, nas seguintes hipóteses:
 - (a) 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, no caso de atraso injustificado para entrega do objeto, limitada a incidência a 10 (dez) dias;
 - (b) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, por dia de atraso a partir do décimo primeiro dia até o vigésimo dia no caso de atraso injustificado para entrega do objeto.
 - (c) 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inexecução total da obrigação assumida, ensejando rescisão contratual.
 - (d) 3% (três por cento) ao dia sobre o valor do item a ser substituído, no caso de atraso injustificado para substituição do objeto que apresentar defeitos, limitada a incidência a 20 (vinte) dias.
- 9.2.2.1. Será considerada inexecução total do contrato atraso superior a 20 (vinte) dias para entrega ou substituição do produto.
- 9.2.3. <u>SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO</u> e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por até 02 (dois) anos;
- 9.2.4. <u>DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE</u> para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- 9.5. As penalidades previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, cumulativamente, no caso de multa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, garantida prévia defesa. (art. 87, § 2º da Lei nº 8.666/93).
- 9.6. Não serão aplicadas penalidades na ocorrência de casos fortuitos ou de força maior ou razões de interesse público, ou que tenham como causa responsabilidade da administração, desde que devidamente comprovados e enquadrados legalmente nestas situações.
- 9.7. Os valores resultantes da aplicação das multas previstas neste instrumento serão descontados de eventuais pagamentos devidos à Contratada, e não existindo credito a receber ou não sendo suficientes, o valor ou o valor remanescente será inscrito como Dívida Ativa e cobrado judicialmente pelo rito e com os encargos da execução fiscal.
- 9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.9 A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados decorrentes de quaisquer faltas cometidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CAUSAS DE RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do procedimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.3. A rescisão do contrato poderá ser:
 - a) Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. º 8.666/93, mediante notificação através de ofício



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO

- entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste contrato;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante a assinatura de termo próprio, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; e
- c) Judicial, nos termos da legislação.
- 10.4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 10.5. De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

- 11.1. Este Contrato poderá, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, ser alterado por meio de Termos Aditivos, objetivando promover os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.
- 11.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nos parágrafos 1º e 2º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.
- 11.3. No caso de necessidade de se realizar supressões no presente Contrato, a CONTRATADA deverá ser comunicada formalmente pela CONTRATANTE com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 12.1. O presente instrumento será regido pelo constante na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 26 de maio 1.993, bem como demais legislações aplicáveis à espécie 12.2.
- 12.2. Os casos omissos neste instrumento, deverão observar expressamente o constante da legislação acima elencada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ourinhos, Estado de São Paulo, para dirimir as ações que se originarem em razão deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, mesmo que privilegiado e independente do domicílio das partes.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

Salto Grande-SP, de	de 2022.
MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE Mário Luciano Rosa Prefeito Municipal Contratante	
Nome da empresa contratada	

CNPJ da empresa contratada Contratada





l ester	nunha	as:			
Nome:			 	 	
RG nº:			 	 	
Nome:					
RG nº:			 	 	



POLO DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO



CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SALTO GRANDE

CONTRATADA:
CONTRATO nº
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DE DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO.
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
Salto Grande-SP, de de 2022.
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Data de Nascimento:
Endereço residencial completo:.
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone:





Assinatura:				
Responsáveis que assinaram o ajuste:				
Pelo CONTRATANTE:				
Nome:				
Cargo:				
CPF: Data de Nascimento:				
Endereço residencial completo:.				
E-mail institucional:				
E-mail pessoal: Telefone:				
Total and				
Pela CONTRATADA:				
Nome:				
Cargo: CPF:				
Data de Nascimento:				
Endereço residencial completo:.				
E-mail institucional:				
E-mail pessoal: Telefone:				
Assinatura:				